



MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO

Escola de Educação Básica

PORTARIA DE Nº 04/2019/DIR/CSSG

O Diretor da MSMT-Colégio Salesiano São Gonçalo, Pe. Paulo Fernando Vendrame – SDB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 08/2019 PRES/MSMT, de 19 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o cronograma de Bolsa Social, publicado no Edital 001/2019 de 5 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a análise e avaliação das solicitações de bolsa social de estudo para o ano letivo de 2020, no PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS, dos alunos do Colégio Salesiano São Gonçalo realizada pelo Departamento de Serviço social e a necessidade de dar publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a concessão de **BOLSA DE ESTUDO**, consoante análise e deferimento do Departamento de Serviço Social do Colégio Salesiano São Gonçalo, nos autos dos processos de **RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**, para o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único – O resultado foi divulgado no site institucional, conforme previsto no Anexo III do Edital 001/2019 (Cronograma), com acesso individual do interessado, sendo que a lista oficial se encontra arquivada no Departamento de Serviço Social.

Art. 2º - Informar que os benefícios são anuais e nos casos de bolsas de 50% o valor remanescente deverá ser pago na data estipulada no boleto bancário.

Art. 3º - Informar também que, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.101/2009, em seu §3º, que as **bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo** em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Página 1



MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO

Escola de Educação Básica

Art. 4º - Determinar que os Beneficiários deverão proceder com a matrícula para o ano letivo de 2020 e assinar o termo de compromisso no período de 05/12/2019 a 27/12/2019, conforme previsto no Anexo III do Edital 001/2019 (Cronograma), durante o horário de funcionamento da instituição de ensino, sob pena de cancelamento do benefício da bolsa social.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade da mesma para conhecimento de todos.
Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 2 de dezembro de 2019.

Pe. Paulo Fernando Vendrame
Diretor Geral